

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 1 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PARA A REFORÇAR O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM DECRETO MUNICIPAL 070/2020 DE 19 DE MARÇO – DE ENFRENTAMENTO COVID 19

**Considerando** que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**Considerando** que a ESPII nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) se trata de “*um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata*”;

**Considerando** que o Ministério da Saúde, em 03 de fevereiro de 2020, através da Portaria GM/MS nº 188/20204, nos termos do Decreto 7.616/2011, declarou “*emergência em saúde pública de importância nacional*”, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, bem como que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**Considerando** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 4.230/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e o Decreto Estadual nº 4258/2020;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 2 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Considerando a Lei Municipal nº 613/2020 que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e das outras providências.

Considerando as disposições dos Decretos Municipais nºs 070, de 19 de Março de 2020 e 072, de 19 de Março de 2020;

Considerando a Comunicação interna 190/2020 de 25 de Março de 2020 que solicita em **caráter de urgência e emergência a contratação de profissionais da área de saúde para enfrentamento da PANDEMIA de COVID-19;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional**, torna público o presente Edital que visa contratação temporária em caráter emergencial os seguintes profissionais:

VAGAS	CARGO	REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02 +CR	ENFERMEIRO	Curso de graduação em enfermagem e registro em conselho de classe.	R\$ 2.399,93	40 horas
01 + CR	FARMACÊUTICO	Curso de graduação em Farmácia e registro no conselho de classe.	R\$ 1.799,95	20 horas
03 + CR	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível de Ensino Médio Completo, curso específico na área e registro no COREN.	R\$ 1.799,95	40 horas

OBS: Sob o respectivo salário base informados será acrescido o pagamento do adicional de insalubridade de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) vigente, bem como será acrescido do Auxílio Alimentação previsto na Lei Municipal nº 598/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 222/2019.

#### 1 – DAS ATRIBUIÇÕES

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 3 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### Enfermeiro

Instrução: Graduação em Enfermagem com registro no COREN

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: - Executar diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;

- Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;

- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do Médico, para assegurar o tratamento ao paciente;

- Manter os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;

- Promover a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes;

- Desenvolver o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.;

- Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;

- Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;

- Desenvolver o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.;

- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo;

- Fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;

- Participar de reuniões de caráter administrativo técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

- Efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde;

- Fazer estudos e previsão de pessoas e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;

- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### Farmacêutico

Instrução: Graduação em Farmácia com registro no CRF.

Jornada de trabalho: 20 horas semanais

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 4 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



- Atribuições: - Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura;
- Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico;
  - Controlar entorpecentes e produtos equiparados;
  - Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos;
  - Analisar soros e outras substâncias;
  - Fazer análises clínicas de exatos e transudatos humanos;
  - Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais;
  - Proceder a análise de peças anatômicas, substâncias suspeitas de estarem envenenadas;
  - Efetuar análises bromatológicas de alimentos;
  - Fazer manipulação, análise, estudos de reações e balanceamento de fórmulas de cosméticos;
  - Atuar junto aos demais elementos da área da saúde;
  - Manipular o receituário e venda de produtos manufaturados.
  - Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### Técnico de Enfermagem

Instrução: Nível de Ensino Médio Completo, curso específico na área e registro no COREN.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: - Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;

- Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
- Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes;
- Preparar e esterilizar o material e o instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo as normas e as rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
- Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

## 2 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E DAS VAGAS

O contrato de trabalho será por tempo determinado de até 180 dias, podendo ser prorrogado a bem do interesse público ou rescindido antes do referido prazo;

As vagas necessárias a serem preenchidas ocorrerão mediante requerimento justificado e fundamentado encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário Municipal de Saúde juntamente com a ciência e concordância do Prefeito Municipal;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 5 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### 3 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em CARATER TEMPORÁRIO de acordo com a Lei Municipal 613/2020, com descontos previdenciários em favor do INSS, em consonância ao art. 40, § 13 da CF bem como depósitos para o FGTS.

### 4 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

Os interessados deverão comprovar, antes da contratação, além dos requisitos citados no quadro descritivo do cargo, os seguintes requisitos básicos:

- nacionalidade brasileira;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos, 11 meses e 29 dias;
- Comprovar escolaridade mínima exigida;
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- PIS ou PASEP, no e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- Comprovante da escolaridade exigida;
- Comprovante dos requisitos exigidos;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- Comprovante de endereço atual;
- CNIS – INSS
- 01 FOTO 3X4
- Conta Banco Itaú
- Estar regularizado com o conselho de classe (CRM, COREN, CRF), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- Preencher o requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o artigo 37 da Constituição Federal;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 6 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### 5 – DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os candidatos deverão inscrever-se **PRESENCIALMENTE a partir de 02 de abril de 2020 (quinta-feira) até o dia 07 de abril de 2020 (terça-feira)** junto a Secretaria Municipal de Saúde sito a Avenida Campos Salles, s/nº, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, presencialmente.

No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes abaixo discriminados **dentro de um envelope tamanho A4 fechado** com preenchimento, no verso do envelope, de seu nome completo, cargo pretendido e telefone de contato.

Deverá estar dentro deste envelope cópia simples do documento de identificação com foto (RG) ou documento de identificação similar, e, em relação aos cargos de nível técnico e de nível superior cópia simples da Carteira de identidade profissional (COREN, CRM ou CRF) e diploma ou documento equivalente;

Deverá também estar dentro do referido envelope comprovação de que o profissional esteja regularizado com o conselho de classe (COREN, CRM ou CRF), anexando cópia simples comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração para os cargos de nível superior e técnico;

Cópia simples dos documentos comprobatórios de títulos conforme tabela de classificação descrita no item 6 tanto para os cargos de nível superior quanto de nível técnico.

Cópia simples de cursos de aperfeiçoamento profissional na área relacionada.

Cópia simples de documento comprobatório de experiência profissional através da cópia da CTPS ou CTC comprovando experiência na área.

Cópia simples da Certidão de Casamento, se caso for.

Cópia simples da certidão de nascimento dos filhos, caso tiver.

#### 6 – DA CLASSIFICAÇÃO

Para os cargos de nível superior deverá ser observado, para classificação, a seguinte tabela de pontos, a saber:

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 7 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 Secretaria Municipal de Saúde
---	--

QUADRO 1:			
Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor máximo
Títulos	Curso de Nível Superior na área de Interesse	10	10
	Doutorado na área específica do cargo ou	15	15
	Mestrado na área especificado cargo ou	10	10
	Especialização na área específica do cargo ou Saúde Pública.	5	5
	Cursos na área específica com carga horária mínima de 08 horas de duração.	0,5 pontos a cada hora de curso	20
Tempo de serviço na função específica	Experiência profissional na rede pública, na área específica de atuação	2,5 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	20
	Experiência profissional na esfera privada, na área específica de atuação	2,5 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	20
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

Para os cargos de nível técnico deverá ser observado, para classificação, a seguinte tabela de pontos, a saber:

QUADRO 2:			
Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor máximo
Títulos	Curso Técnico de Enfermagem (Registro Coren)	10 pontos	10
	Curso de aperfeiçoamento profissional na área da saúde de no mínimo 8 horas	0,5 pontos a cada hora de curso	30

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 8 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 Secretaria Municipal de Saúde
--	--

	Experiência profissional na rede pública, na área específica de atuação	2,5 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	30
	Experiência profissional na esfera privada, na área específica de atuação	2,5 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	30
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

Mesmo após a análise da classificação acima descrita persistindo o empate tanto nos cargos de nível superior bem como de nível técnico, deverá ser observado os seguintes critérios:

- Candidato de maior idade (RG ou documento de identificação equivalente);
- Candidato Casado (Certidão de Casamento);
- Candidato com o maior número de filhos (Certidão de nascimento)

### 7 – DO RESULTADO

Os documentos apresentados serão devidamente analisados pela Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado – Portaria 069/2020 sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal.

O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Paço Municipal, conforme cronograma constante do ANEXO I.

O resultado final, após interposição de recurso, se houver, será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma constante do ANEXO I.

### 8 – DOS RECURSOS

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Campos Salles, s/nº, em conformidade a data constante do ANEXO I.

Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 9 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### 9 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A convocação para admissão será realizada via e-mail e telefone pelo departamento de Recursos Humanos, podendo solicitar documentos complementares.

Em caso de não comunicação através dos meios informados (internet e telefone) perderá à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação devido a urgência em tais contratações.

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

#### 10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Fica assegurado ao Município de Sabáudia realizar ou não as contratações no número de vagas propostos, ou, até mesmo, caso haja candidatos excedentes as vagas ofertadas, contratar além das vagas previamente previstas, tudo, destaca-se, mediante requerimento fundamentado encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde com a ciência e concordância do Prefeito Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal com auxílio da Procuradoria Municipal e Departamento de Recursos Humanos e em caso de eventuais dúvidas entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone 43 3151 1145 falar com a servidora Araceli ou Jéssica.

#### 11– CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	02 à 07/04/2020	8:00 às 17:00
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura – Diário Oficial do Município	08/04/2020	Até às 18:00

“Juntos construindo um futuro melhor”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 10 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000 CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 <u>Secretaria Municipal de Saúde</u>
---	---

RECURSO	Sec. Saúde	09/04/2020	8:00 às 17:00
ANALISE DO RECURSO RESULTADO FINAL CONVOCAÇÃO	Site Prefeitura – Diário Oficial do Município	13/04/2020	Até às 18:00

Prefeitura do Município de Sabáudia, 01 de abril de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

**VILSON GARBIN**

Secretário Municipal de Saúde

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 11 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL PARA A REFORÇAR O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGENTE DE ENDEMIAS DIANTE DA EPIDEMIA DE DENGUE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

**Considerando** que em 26 de março de 2020 a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná encaminhou Ofício 33/2020 no qual forneceu equipamento de Ultra Baixo Volume acoplado a veículo pesado tendo em vista que naquela data (26/03) este Município já se encontrava em estado de Epidemia de dengue (132 Notificações – 51 casos positivos e uma incidência de 769,23 de acordo com os dados locais, conforme documentação anexa;

**Considerando** que o referido Ofício encaminhado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná em 26 de março deu-se diante a solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Sabáudia informando que em que pese as referidas notificações realizadas não foi possível evitar o aumento de incidência do número de casos contactados;

**Considerando** o informe técnico 32 – Semana Epidemiológica 31/2019 a 13/2020 (28/07/2019 a 30/03/2020) informa detalhadamente a situação epidêmica do Município de Sabáudia tendo como classificação grau alto, com Índice de incidência de 769,23, ou seja, um dos mais altos da região;

**Considerando** que na data de 31/03/2020 Sabáudia apresenta um relatório em que, dentre outros Municípios da Região, apresenta confirmação de 87 casos confirmados de dengue;

**Considerando** que desde a data de 30 de março de 2020 teve-se início do FUMACÊ no Município de Sabáudia, diante a situação epidêmica confirmada e reconhecida pela SESA PR;

**Considerando** que dentre os casos confirmados há um que trata-se de dengue hemorrágica, conforme informações coletadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 12 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



Considerando a Comunicação Interna 203/2020 da Secretaria Municipal de Saúde bem como Comunicação Interna 164/2020 do Gabinete do Prefeito as quais trazem todas as documentações referidas e solicita urgência e emergência das contratações solicitadas e que as mesmas se dêem em conformidade a Lei Municipal nº 613/2020 que dispõe sobre contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a situação epidêmica de dengue comprovada no Município de Sabáudia, torna público o presente Edital que visa contratação temporária em caráter emergencial os seguintes profissionais:

VAGAS	CARGO	REQUISITO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04 + CR	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	Ensino Médio Completo em conformidade com a Lei Federal 11.350/2006	R\$ 1.342,72	40 horas

**OBS:** Sob o respectivo salário base informado será acrescido o pagamento do adicional de insalubridade de acordo com o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) vigente, bem como será acrescido do Auxílio Alimentação previsto na Lei Municipal nº 598/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 222/2019.

#### 1 – DAS ATRIBUIÇÕES

##### AGENTE DE ENDEMIAS

- utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e sócio-cultural da comunidade;
- promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva;
- registro para fins epidemiológicos para controle e planejamento das ações, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a arte da saúde;
- realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situação de risco às famílias diante das endemias causadas por vetores;
- participações das ações que fortaleçam as os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 13 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



- exercer a atividade de vigilância sanitária, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde;
- executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo supervisor imediato.

### 2 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO E DAS VAGAS

O contrato de trabalho será por tempo determinado de até 180 dias podendo ser prorrogado a bem do interesse público ou rescindido antes do referido prazo;

As vagas necessárias a serem preenchidas ocorrerão mediante requerimento justificado e fundamentado encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos pelo Secretário Municipal de Saúde juntamente com a ciência e concordância do Prefeito Municipal;

### 3 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contratação é especial em CARATER TEMPORÁRIO de acordo com a Lei Municipal 613/2020, com descontos previdenciários em favor do INSS, em consonância ao art. 40, § 13 da CF bem como depósitos para o FGTS.

### 4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

Os interessados deverão comprovar, antes da contratação, além dos requisitos citados no quadro descritivo do cargo, os seguintes requisitos básicos:

- nacionalidade brasileira;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos, 11 meses e 29 dias;
- Comprovar escolaridade mínima exigida;
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- PIS ou PASEP, no e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;

*“Juntos construindo um futuro melhor”*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 14 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



- Comprovante da escolaridade exigida;
- Comprovante dos requisitos exigidos;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- Comprovante de endereço atual;
- CNIS – INSS
- 01 FOTO 3X4
- Conta Banco Itaú
- Estar regularizado com o conselho de classe (CRM, COREN, CRF), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- Preencher o requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o artigo 37 da Constituição Federal;

#### 5 – DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os candidatos deverão inscrever-se **PRESENCIALMENTE a partir de 02 de abril de 2020 (quinta feira) até o dia 09 de abril de 2020 (quinta feira)** junto a Secretaria Municipal de Saúde sito a Avenida Campos Salles, s/nº, Centro, na cidade de Sabáudia/PR, presencialmente.

No momento da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes abaixo discriminados **dentro de um envelope tamanho A4 fechado** com preenchimento, no verso do envelope, de seu nome completo, cargo pretendido e telefone de contato.

Cópia simples dos documentos comprobatórios de títulos conforme tabela de classificação descrita no item 6 tanto.

Cópia simples de cursos de aperfeiçoamento profissional na área relacionada, caso houver.

Cópia simples de documento comprobatório de experiência profissional através da cópia da CTPS ou CTC comprovando experiência na área, caso houver.

Cópia simples da Certidão de Casamento, se caso for.

Cópia simples da certidão de nascimento dos filhos, caso tiver.

#### 6 – DA CLASSIFICAÇÃO

Para o cargo de nível médio deverá ser observado, para classificação, a seguinte tabela de pontos, a saber:

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 15 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
Secretaria Municipal de Saúde

QUADRO 2:			
Categoria	Descrição	Valor Unitário (Pontos)	Valor máximo
Títulos	Histórico escolar dos 03 anos do Ensino Médio, devidamente credenciada no MEC	10 pontos	10
	Curso de aperfeiçoamento profissional na área da saúde de no mínimo 8 horas	0,5 pontos a cada hora de curso	30
	Experiência profissional na rede pública, na área específica de atuação	2,5 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	20
	Experiência profissional na esfera privada, na área específica de atuação	2,5 pontos a cada período completo de 06 meses trabalhado	20
	Curso Superior	20	20
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>100</b>

Mesmo após a análise da classificação acima descrita persistindo o empate, deverá ser observado os seguintes critérios:

- Candidato de maior idade (RG ou documento de identificação equivalente);
- Candidato Casado (Certidão de Casamento);
- Candidato com o maior número de filhos (Certidão de nascimento)

#### 7 – DO RESULTADO

Os documentos apresentados serão devidamente analisados pela Comissão Especial de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado – Portaria 069/2020 sob a supervisão do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal.

O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Paço Municipal, conforme cronograma constante do ANEXO I.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 16 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



O resultado final, após interposição de recurso, se houver, será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme cronograma constante do ANEXO I.

#### 8 – DOS RECURSOS

Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Campos Salles, s/nº, em conformidade a data constante do ANEXO I.

Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

#### 9 – DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

A convocação para admissão será realizada via e-mail e telefone pelo departamento de Recursos Humanos, podendo solicitar documentos complementares.

Em caso de não comunicação através dos meios informados (internet e telefone) perderá à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação devido a urgência em tais contratações.

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

#### 10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Fica assegurado ao Município de Sabáudia realizar ou não as contratações no número de vagas propostos, ou, até mesmo, caso haja candidatos excedentes as vagas ofertadas, contratar além das vagas previamente previstas, tudo, destaca-se, mediante requerimento fundamentado encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde com a ciência e concordância do Prefeito Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Prefeito Municipal com auxílio da Procuradoria Municipal e Departamento de Recursos Humanos e em caso de eventuais dúvidas entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone 43 3151 1145 falar com as servidoras Araceli ou Jéssica.

*“Juntos construindo um futuro melhor”*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 17 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

#### CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO	HORARIO
INSCRIÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde	02 à 09/04/2020	8:00 às 17:00
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura – Diário Oficial do Município	13/04/2020	Até às 18:00
RECURSO	Sec. Saúde	14/04/2020	8:00 às 17:00
ANALISE DO RECURSO RESULTADO FINAL CONVOCAÇÃO	Site Prefeitura – Diário Oficial do Município	15/04/2020	Até às 18:00

Prefeitura do Município de Sabáudia, 01 de abril de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito Municipal

**VILSON GARBIN**

Secretário Municipal de Saúde

*"Juntos construindo um futuro melhor"*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 18 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 020/2020  
b) Licitação Nº: 001/2020  
c) Modalidade: Tomada de Preços  
d) Data Homologação: 01/04/2020  
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E PROTEÇÃO DE MINAS E NASCENTES, EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 228/2017 CELEBRADO ENTRE A SEAB/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

- f) Dotação:  
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: **CONSTRUTORA AGILE LTDA - EPP**  
CNPJ/CPF: **18.090.542/0001-68**

Item	Descrição	Quant.	Valor. Total (R\$)
1	FOSSAS SÉPTICAS E PROTEÇÃO DE MINAS E NASCENTES, EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 228/2017 CELEBRADO ENTRE A SEAB/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	22 Construção de Fossas Sépticas 05 Construção de Proteção de Minas e Nascente	96.989,38

Valor Total Homologado - R\$ 96.989,38 Noventa e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Sabáudia, 01 de abril de 2020.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 19 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: /2020  
b) Licitação Nº: 1/2020  
c) Modalidade: Tomada de Preços  
d) Data Adjudicação: 01/04/2020  
e) Objeto da Licitação:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS E PROTEÇÃO DE MINAS E NASCENTES, EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 228/2017 CELEBRADO ENTRE A SEAB/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CONSTRUTORA AGILE LTDA - EPP**  
CNPJ/CPF: **18.090.542/0001-68**

Item	Descrição	Quant.	Valor. Total (R\$)
1	FOSSAS SÉPTICAS E PROTEÇÃO DE MINAS E NASCENTES, EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 228/2017 CELEBRADO ENTRE A SEAB/PR E O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	22 Construção de Fossas Sépticas  05 Construção de Proteção de Minas e Nascente	96.989,38

**Valor Total Adjudicado - R\$ 96.989,38** Noventa e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 01 de abril de 2020.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1429 – PÁG. 20 – QUARTA - FEIRA – 01 - 04 - 2020 – EDIÇÃO ORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 – CENTRO - FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA N.º 069/2020

**CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL  
PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O  
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS  
ATINENTES AO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PÚBLICO – EM CARÁTER  
EMERGENCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, no uso de suas atribuições legais, e visando constituir e nomear os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado EM CARÁTER EMERGENCIAL bem como dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 613/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, a ser realizado no Município de Sabáudia, com os seguintes membros:

- a) ARACELI APARECIDA GERALDO, na condição de Presidente da Comissão;
- b) JESSICA EMANOELE NAVES DA SILVA;
- c) INGRID IRAILDES DANIEL PEREIRA

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao 01 dia do mês de abril de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-

*“Juntos construindo um futuro melhor”*